



PROJETO DE LEI Nº. 001/2024.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na forma assim descrita:

02	32	01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social			
1194	08.122.1004.2218.0000	3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00	F.R.:	1 02 00
02		661 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEAS - Transferências do Estado			
1195	08.122.1004.2218.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	F.R.:	1 02 00
02		661 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEAS - Transferências do Estado			
1196	08.122.1004.2218.0000	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	F.R.:	1 02 00
02		661 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEAS - Transferências do Estado			
1197	08.122.1004.2218.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	F.R.:	1 02 00
02		661 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEAS - Transferências do Estado			
1198	08.122.1004.2218.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	F.R.:	1 02 00
02		661 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEAS - Transferências do Estado			
1199	08.122.1004.2218.0000	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	F.R.:	1 02 00
02		661 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FEAS - Transferências do Estado			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto por transferências do Fundo Estadual de Assistência Social;





Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, por anulação de dotação, na importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) na forma assim descrita:

02 32 01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social		
1200	08.122.1004.2218.0000 3.1.90.04.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.: 1 01 00
1201	08.122.1004.2218.0000 3.1.90.13.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00 F.R.: 1 01 00
1202	08.122.1004.2218.0000 3.3.90.30.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.: 1 01 00
1203	08.122.1004.2218.0000 3.3.90.32.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 F.R.: 1 01 00
1204	08.122.1004.2218.0000 3.3.90.36.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00 F.R.: 1 01 00
1205	08.122.1004.2218.0000 3.3.90.39.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00 F.R.: 1 01 00
1206	08.122.1004.2218.0000 4.4.90.52.00 01 500 000	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00 F.R.: 1 01 00

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto de dotação na forma que segue:

02 32 01	Secretaria Municipal do Trabalho, Inclusão e Desenv. Social		
663	08.122.1004.2115.0000 3.1.90.11.00 01 500 000	Cidade Acolhedora VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Recursos não Vinculados de Impostos	-11.500,00 F.R. Grupo: 1 01 00
696	08.243.1004.1065.0000 4.4.90.52.00 05 660 000	Cidade Acolhedora EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf. Rec.Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 05 00





Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, por anulação de dotação, na importância de R\$ 879.455,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais) na forma assim descrita:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde			
1207	10.302.1003.2202.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada - Emenda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AP - Emenda Individual	879.455,00	F.R.:	2 05 00
05	659	001				

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto por superávit financeiro de transferências Emenda Parlamentar Individual;

Art. 4º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23
DE JANEIRO DE 2024.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município





Mensagem de Envio ao Projeto de Lei nº 001/2024.

Trindade, 23 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ALLAN JOHNES DE MORAES GALDINO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Trindade/PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possa ser aberto crédito junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder Executivo Municipal.

Em princípio, insta esclarecer que o crédito requisitado no projeto de lei trata-se de recursos dos provenientes superávit financeiro de emenda parlamentar individual para ser aplicadas em serviços especializados da saúde, de transferências do fundo estadual de assistência social para manutenção e investimentos da cozinha comunitária, bem como a alocação de recursos próprios.

Cumpre-nos rememorar que as medidas que estão sendo requisitadas sob a forma do Projeto de Lei em destaque são puro reflexo de regras esculpidas na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 e na Lei Federal N.º 4.320/64.





Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de crédito ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita do Município

